



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3023006290

Contrato: Nº 24/DGAM/2023

Objeto do Contrato: Reparação de 5 embarcações semi-rígidas

CONTRATO

Assinada digitalmente por

Data: 2023.07.03 11:56:27 BST

ÍNDICE

PARTE I	2
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO:	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	3
PARTE II.....	3
CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1.ª OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2.ª CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA	3
Cláusula 3.ª PRAZO DE FORNECIMENTO	3
Cláusula 4.ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
Cláusula 5.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	4
Cláusula 6.ª CAUÇÃO.....	5
Cláusula 7.ª ENCARGOS ORÇAMENTAIS	5
Cláusula 8.ª GESTOR DE CONTRATO	5
Cláusula 9.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
Cláusula 10.ª PROTEÇÃO DE DADOS	5
Cláusula 11.ª DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	6
ANEXO A - PROPOSTA	7

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho n.º 6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Vanguard Marine, Lda., NIF: 508451396, com sede na Zona Industrial, n.º 2, 4920-012 Campos – Vila Nova de Cerveira, representada no ato por, José Luis Rivera Espiñeira, titular do [REDACTED], na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3023006290 tem por objeto a aquisição de serviços para reparação de 5 (cinco) embarcações semi-rígidas, da estrutura da Direção-Geral da Autoridade Marítima.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 15 de maio de 2023 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 13031/2022 de 25 de outubro de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 217 em 10 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por

JIS RIVERA

Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 20 de junho de 2023 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 20 de junho de 2023 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a reparação de 5 (cinco) embarcações semi-rígidas, da estrutura da Direção-Geral da Autoridade Marítima.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão executados no prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

Assinado eletronicamente

UIS RIVERA

Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 49.200,00 € (quarenta e nove mil e duzentos euros), em que 40.000,00€ (quarenta mil euros) corresponde ao valor do fornecimento e 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
10. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar, caso aplicável.

Cláusula 5.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento ao primeiro outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 53.º do Código dos Contratos Públicos, e se

Assinada digitalmente por
SE LUIS RIVERA
Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 6.^a | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 7.^a | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2023 é de 49.200,00 € (quarenta e nove mil e duzentos euros) com IVA à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 10.488L002, CED D.02.02.03.A0.00, compromisso nº 3023603916.

Cláusula 8.^a | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do Chefe da Divisão de Logística

Cláusula 9.^a | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os bens objeto do presente contrato deverão ser integralmente fornecidos no ano de **2023**.

Cláusula 10.^a | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - a. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - b. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - c. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - d. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar a disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro

Assinada digitalmente por ~~JOSE LUIS RIVERA~~ JOSE LUIS RIVERA
Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

- e. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção-Geral da Autoridade Marítima, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



João Luís Rodrigues Dores Aresta

Vice-almirante



José Luis Rivera Espiñeira

Gerente

Assinada digitalmente por

Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

JOSE LUIS RIVERA

ANEXO A

(cinco folhas)

Proposta

Assinado digitalmente r

LUIS RIVERA

Data: 2023.07.03 11:56:27 BST

ANEXO C

Minuta da Proposta

VANGUARD MARINE LDA, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para **CONSULTA PRÉVIA - REPARAÇÃO DE 5 EMBARCAÇÕES SEMI-RÍGIDAS - NPD 3023006290**, a que se refere o convite datado de 15 de Maio de 2023, obriga-se a executar o fornecimento/ serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, nos moldes seguintes.

Designação	Bem / Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço uni S/ IVA	Preço Total S/IVA
SR AMN-27-SM ORCA	Troca flut, novo em CSM	1	EA	10.000,00 €	10.000,00 €
SR-AMN-28-SM-TABARÃO	Troca flut, novo em CSM	1	EA	10.000,00 €	10.000,00 €
SR-AMN-28-SM-DUARRY	Troca flut, novo em CSM	1	EA	9.800,00 €	9.800,00 €
SR-AMN-09-SM-ESPADARTE	Rep 3,5mts flut em CSM	1	EA	7.535,00 €	6.200,00 €
SR-ISN-SR32	Rep 1,5mts flut em CSM	1	EA	4.235,00 €	4.000,00 €
				Sub total	40.000,00 €
				TOTAL	40.000,00 €

- O preço total de **40.000,00€ (Quarenta mil euros)** com exclusão do IVA. Constitui-se como atributo da proposta.
- À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de 23%. No montante de **9.200,00€ (nove mil e duzentos euros)**.
- Prazo de fornecimento: **120 dias**.
- Prazo de manutenção da proposta: **66 dias úteis**.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Vila Nova de Cerveira, 22 de Maio de 2023

(J)

Assinada digitalmente por

JOSE LUIS RIVERA

Data: 2023.05.22 11:53:27 BST

ANEXO:

Resposta ao pedido de esclarecimento sobre proposta do procedimento 3023006290.

VANGUARD MARINE LDA, em resposta ao pedido de esclarecimento sobre a proposta do procedimento para **CONSULTA PRÉVIA - REPARAÇÃO DE 5 EMBARCAÇÕES SEMI-RÍGIDAS - NPD 3023006290**, a que se refere o convite datado de 15 de Maio de 2023, enviamos o presente anexo com a discriminação solicitada.

Designação	Bem / Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço uni S/ IVA	Preço Total S/IVA
SR AMN-27-SM ORCA	Troca flut, novo em CSM	1	EA	10.000,00 €	10.000,00 €
Valor material				6.600,00 €	
Valor M.O				3.400,00 €	
DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO DO CASCO					
FABRICO FLUTADOR EN TECIDO ORC 866 CSM 1670 DCTEX EM COR "OCEAN BLUE" (ANTIGO NEOPRENO HYPALON)					1 UNIDADE
VALVULAS INSUFLAR E SOB PRESÃO					5 UNIDADES
VERDUGO REFORZADO TIOP "D"				150mm	15 mts Aprox
REFORÇO TIPO PASAGUIAS NA PROA				30 CM	1 UNIDADE
REFORÇOS ANTIDERRAPANTES PARTE SUP					S/ FLUT VELHO
LINHA DE VIDA CABOS SALVAÇÃO COM OLHAIS				CABO 14 mm	12 UNIDADES
PEGAS LATERAIS					4 X BORDO
INSCRIÇÃO "POLICIA MARITIMA" + MATRICULA					2 X BORDO

Designação	Bem / Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço uni S/ IVA	Preço Total S/IVA
SR-AMN-28-SM-TABARÃO	Troca flut, novo em CSM	1	EA	10.000,00 €	10.000,00 €
Valor material				6.600,00 €	
Valor M.O				3.400,00 €	
DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO DO CASCO					
FABRICO FLUTADOR EN TECIDO ORC 866 CSM 1670 DCTEX EM COR "OCEAN BLUE" (ANTIGO NEOPRENO HYPALON)					1 UNIDADE
VALVULAS INSUFLAR E SOB PRESÃO					5 UNIDADES
VERDUGO REFORZADO TIOP "D"				150mm	15 mts Aprox
REFORÇO TIPO PASAGUIAS NA PROA				30 CM	1 UNIDADE
REFORÇOS ANTIDERRAPANTES PARTE SUP					S/ FLUT VELHO
LINHA DE VIDA CABOS SALVAÇÃO COM OLHAIS				CABO 14 mm	12 UNIDADES
PEGAS LATERAIS					4 X BORDO
INSCRIÇÃO "POLICIA MARITIMA" + MATRICULA					2 X BORDO

Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

Designação	Bem / Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço uni S/ IVA	Preço Total S/IVA
SR-AMN-28-SM-DUARRY	Troca flut, novo em CSM	1	EA	9.800,00 €	9.800,00 €
Valor material				6.600,00 €	
Valor M.O				3.200,00 €	
DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO DO CASCO					
FABRICO FLUTADOR EN TECIDO ORC 866 CSM 1670 DCTEX EM COR "OCEAN BLUE" (ANTIGO NEOPRENO HYPALON)					1 UNIDADE
VALVULAS INSUFLAR E SOB PRESÃO					5 UNIDADES
VERDUGO REFORZADO TIOP "D"				150mm	15 mts Aprox
REFORÇO TIPO PASAGUIAS NA PROA				30 CM	1 UNIDADE
REFORÇOS ANTIDERRAPANTES PARTE SUP					S/ FLUT VELHO
LINHA DE VIDA CABOS SALVAÇÃO COM OLHAIS				CABO 14 mm	12 UNIDADES
PEGAS LATERAIS					4 X BORDO
INSCRIÇÃO "POLICIA MARITIMA" + MATRICULA					2 X BORDO

Designação	Bem / Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço uni S/ IVA	Preço Total S/IVA
SR-AMN-09-SM-ESPADARTE	Rep 3,5mts flut em CSM	1	EA	6.200,00 €	6.200,00 €
Valor material				3.500,00 €	
Valor M.O				2700,00 €	
FABRICO PARTE TRASEIRA FLUTADOR(3.5MTS) EM TECIDO ORC 866 CSM 1670 DCTEX EM COR AZUL "OCEAN BLUE" (ANTIGO NEOPRENO HYPALON)					2 UNIDADE
VALVULAS INSUFLAR E SOB PRESÃO					S/ FLUT VELHO
VERDUGO REFORZADO TIOP "D"				150mm	8 mts Aprox
REFORÇOS ANTIDERRAPANTES PARTE SUP					S/ FLUT VELHO
REFORÇOS FLUT INFERIORES					2 UNIDADES
LINHA DE VIDA CABOS SALVAÇÃO COM OLHAIS				CABO 14 mm	S/ FLUT VELHO
PEGAS LATERAIS					A SUSTITUIR
INSCRIÇÃO "POLICIA MARITIMA" + MATRICULA					2 X BORDO

Assinado digitalmente

IS RIVERA

Data: 2023.07.03 11:58:27 BST

Designação	Bem / Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço uni S/ IVA	Preço Total S/IVA
SR-ISN-SR32	Rep 1,5mts flut em CSM	1	EA	4.000,00 €	4.000,00 €
Valor material				2.000,00 €	
Valor M.O				2.000,00 €	
FABRICO PARTE TRASEIRA FLUTADOR(1.5MTS) EM TECIDO ORC 866 CSM 1670 DCTEX EM COR LARANJA (ANTIGO NEOPRENO HYPALON)					2 UNIDADE
VALVULAS INSUFLAR E SOB PRESSÃO					S/ FLUT VELHO
VERDUGO REFORZADO TIOP "D"				150mm	4 mts Aprox
REFORÇOS ANTIDERRAPANTES PARTE SUP					S/ FLUT VELHO
REFORÇOS FLUT INFERIORES					2 UNIDADES
LINHA DE VIDA CABOS SALVAÇÃO COM OLHAIS				CABO 14 mm	S/ FLUT VELHO
PEGAS LATERAIS					A SUSTITUIR
INSCRIÇÃO "POLICIA MARITIMA" + MATRICULA					2 X BORDO

Vila Nova de Cerveira, 20 de Junho de 2023

Acedido digitalment

LUIS RIVERA

Data: 2023.07.03 11:58:27 BST